



**DECRETO N° . 003/2022**

**"Aprova calendário Tributário para o exercício de 2022 e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Art. 84 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n°. 02/2012 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir os prazos para recolhimento de tributos e a prestação de informações ao fisco municipal em conformidade com o Código Tributário.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município de Quartel Geral-MG para o exercício de 2022, constante no **Anexo I**, que é parte integrante deste Decreto, restando notificados do lançamento de ofício, referente aos tributos da competência do Município de Quartel Geral-MG.

**Art. 2°** - No caso de não recebimento, ate dez dias antes do vencimento, do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, correspondente aos tributos elencados na legislação municipal, deverá o contribuinte solicitar nova emissão do documento na Secretaria da Fazenda, setor de tributos.

**Art. 3°** - Contribuinte que não receber o carnê de pagamento ou Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ate 10(dez) dias antes do vencimento do tributo ou renda, deverá comparecer a Secretaria Municipal da Fazenda do Município, no setor de tributos, para solicitar a segunda via do carnê de pagamento.

Parágrafo Único - Haverá premiação como forma de incentivo ao pagamento, a lei autorizativa da premiação e o regulamento que regerá o sorteio dos prêmios, serão divulgados por instrumento próprio conforme ações do Poder Executivo.

**Art. 4°** - Fica atualizado os Valores das Plantas Genéricas de valores e o valor de Equivalência da UFQG (Unidade Fiscal do Município de Quartel Geral) no exercício de 2022, mediante a aplicação do percentual referente ao INPC(Índice Nacional de Preços ao consumidor) dos últimos 12(doze) meses.

**Art. 5°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6°**-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 04 de Janeiro de 2022.

**GASPAR CARLOS FILHO**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I****DECRETO N° \_\_\_\_\_ de 04 de Janeiro de 2022**

<b>TRIBUTOS</b>	<b>DATA DE VENCIMENTO</b>
ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- "HOMOLOGADO"	Dia 10 de cada mês, subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador.
ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- "DE OFÍCIO"	Dia 10 de cada mês, subsequente ao mês de lançamento de Ofício
ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- "RETIDO NA FONTE"	Dia 10 de cada mês, subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador.
ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- "ESTIMATIVA"	Último dia útil de cada mês.
TAXAS (TLF de Licença para Funcionamento)	Dia 31/03/2022 e/ou após o ato do lançamento
TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	31/08/2022
IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano Cota única 1º Parcela 2º Parcela 3º Parcela 4º Parcela	 02/09/2022 02/09/2022 03/10/2022 03/11/2022 05/12/2022
Taxa de Licença de Veículos de Aluguel	31/03/2022

  
**GASPAR CARLOS FILHO**  
**Prefeito Municipal**